



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 18:20
/ estagiário

MPV-449

00220

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/12/2008

Proposição: MP 449/2008

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ

Nº Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Altere-se a o art. 34 da MP 449/08, para conferir ao inciso II do “caput” do art. 11 da Lei 10.522/02, a seguinte redação:

“Art. 11.

II - ao oferecimento, pelo devedor, em se tratando de débitos inscritos em Dívida Ativa, de garantia real ou fidejussória, inclusive fiança bancária, idônea e suficiente para o pagamento do débito, observados os limites e as condições estabelecidos no ato de que trata o art. 14-F.”

JUSTIFICAÇÃO

Além de tratar de “parcelamentos especiais” nos arts. 1º a 13, a Medida Provisória cuidou de atualizar e uniformizar a legislação dos “parcelamentos normais”, com intuito de fazê-la aplicável a todos os créditos tributários sob administração da Receita Federal, inclusive os decorrentes das contribuições previdenciárias, mediante alteração de dispositivos da Lei 10.522/02 (art. 34 da MP) e revogação do art. 38 da Lei 8.212/91 (art. 65, I, da MP).

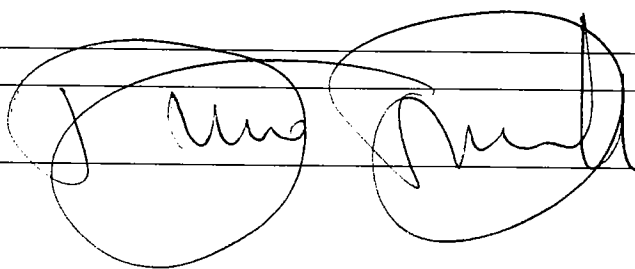
A reformulação da legislação, bem concebida nos seus aspectos formais, introduziu, porém, mudança inoportuna. A nova redação dada ao inciso II do “caput” do art. 11 da Lei 10.522 passou a exigir a apresentação de garantia nos parcelamentos pleiteados junto à Receita Federal. Essa exigência restringia-se, na redação anterior, aos parcelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa.

A mudança é inoportuna, visto que sobrecarrega os contribuintes com novo ônus. A exigência revela-se cabível apenas para os parcelamentos pleiteados no âmbito da PGFN, pois, então, já se terá dado oportunidade ao contribuinte de liquidar seus parcelamentos, junto à Receita Federal, sem esse ônus.

481
MPV 449/08

A presente emenda tem o objetivo de submeter à deliberação dos Senhores Parlamentares sugestão de nova redação para o dispositivo questionado.

Assinatura

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by a series of loops and a final vertical stroke.